



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 068/2013, de 12 de Abril de 2013.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

12/04/2013

José Ricardo de Araújo

Secretário de Administração

EMENTA: Institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. – Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber os repasses do Estado de Pernambuco oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FEM destinados a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

§ 1º. – A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no Fundo de Desenvolvimento Municipal, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.

§ 2º. – O Poder Executivo, na forma de decreto, fica obrigado a divulgar, anualmente:

I. Demonstrativo contábil informando:

- a) Recursos arrecadados e recebidos no período;
- b) Recursos disponíveis; e
- c) Recursos utilizados no período;

II. Relatório discriminado contendo:

- a) Número de projetos municipais beneficiados; e
- b) Objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 3º. – O Poder Executivo, na forma de decreto, deve divulgar, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

§ 4º. – A extinção do fundo instituído por esta Lei acarretará na reversão do eventual saldo remanescente para a Conta única do Município.

Art. 2º. – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas como investimentos.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal deve observar a Legislação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios- FEM.

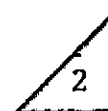
Art. 3º. – Constituem receitas do Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM:

- I. Recursos oriundos do FEM;
- II. Dotações orçamentárias;
- III. Doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
- V. Saldos de exercícios anteriores; e
- VI. Outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

Parágrafo Único: As receitas recebidas pelo município de Cupira, no estado de Pernambuco, referentes ao repasse do estado de Pernambuco oriundas do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM, obrigatoriamente deverão ser destinadas a projetos de infra estrutura de pavimentação e/ou revitalização/construção nos logradouros ou Praças, nos seguintes locais;

- I. Entorno da Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Projetada Bairro Nova Morada;
- II. Rua Ana Elias/José Elias;
- III. Rua Dr. Rossine Alves Couto;
- IV. Rua José Francisco de Amorim;
- V. Rua José Luiz da Silveira Barros;
- VI. Avenida Miguel Pereira Neto e Bairro Liberdade;
- VII. Avenida Jorge Venceslau;
- VIII. Praça da Criança;
- IX. Praça localizada na Rua do Cruzeiro;
- X. Praça de Gravatá-Açú;
- XI. Praça localizada atrás da Igreja Nossa Senhora de Fátima;
- XII. Recuperação da Casa de Farinha localizada do Sítio Sambaquim;
- XIII. Rua Louro Paulo;
- XIV. Construção da Ponte na localizada Sítio Serra Verde de Aprígio;
- XV. Conclusão da construção da Casa Sócio Educacional da Criança e do Adolescente, localizada na Avenida Etelvino Lins;
- XVI. Rua Abdias João Inácio;
- XVII. Rua Vereador Ornil Ferreira;
- XVIII. Rua Wilson Benigno;
- XIX. Rua Edson Caetano da Silva (Loteamento Glória).

9





CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

- Art. 4º.** – O Fundo de Desenvolvimento Municipal é gerido pela Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 5º.** – Aplicam-se ao Fundo de Desenvolvimento Municipal as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 6º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2013.


SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
– Prefeito –